

ATA  
GIA

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CEDI - P.I.B.  
DATA 19/07/81  
F8000045

INSTRUÇÃO TÉCNICA EXECUTIVA Nº 012/81 - DSPC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO (DSPC), no uso de suas atribuições regimentais

R E S O L V E:

I - Designar os servidores NEYDE DAL BRITO, CARLOS EDUARDO PLÁCIDO MILLS e MARLENE DE OLIVEIRA TENÇA REGO, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Levantamento de Indicadores de Integração, considerando os aspectos:

- definição dos pontos de ambigüidade/conflito da Lei 6.901 em seus conceitos de tutela e integração;
- definição dos pontos do Estatuto do Índio, especificamente nos artigos 7º, 9º e 4º (sétimo, nono e quarto);
- dirimir as dúvidas sobre o que é "índio integrado", "índio em vias de integração" e "índio não integrado", dado que a integração é um processo de conflito cultural com a sociedade envolvente;
- tais indicadores devem expressar necessariamente a posição do índio na relação com essa sociedade.

II - Não há necessidade de justificar ou explicar os indicadores; basta listá-los dentro de seus principais grupos: étnicos, sociológicos, econômicos, lingüísticos e escimp diante.

III - Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia 26 de janeiro do ano em curso, para conclusão dos trabalhos.

Brasília, 26 de janeiro de 1.981

MINISTÉRIO DO INTERIOR - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Dept. Geral de Planejamento Comunitário

*[Handwritten Signature]*  
Diretor Geral  
DSPC

OFÍCIO Nº 070 /PRES

Brasília, 16 de fevereiro de 1981

Prezado Professor

Em atenção à carta s/nº, datada de 21/01/81, através da qual V.Sa. apresenta a esta Fundação, Relatório sobre um grupo étnico de remanescentes indígenas que se auto-denominam de Índios da Tribo Tingui, localizado em Olho d'Água do Meio, no Município de Feira Grande-AL, e nos solicita que o mesmo venha a ser reconhecido pela FUNAI, temos a declarar o que segue:

- 1 - O "Relatório para a FUNAI sobre os Índios da Tribo Tingui" é bastante suscinto, o que a nosso ver não é suficiente para que se reconheça uma comunidade como indígena;
- 2 - O relatório em causa não trata em profundidade determinados conceitos, consubstanciados em indicadores, tais como:
  - 2.1 - Indicadores apontados pela comunidade científica;
  - 2.2 - Indicadores apontados pelo índio (sua identidade étnica);
  - 2.3 - Indicadores apontados pela sociedade nacional; e
  - 2.4 - Indicadores apontados pela FUNAI (órgão tutelar).

Ilustríssimo Senhor

Professor Clovis Antunes Carneiro de Albuquerque

MD. Professor Assistente de Antropologia da

Universidade Federal de Alagoas

PAJUÇARA - Maceió-AL

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Assim sendo, segue, em anexo, a discriminação dos indicadores anteriormente mencionados, que julgamos será de grande valia para V.Sa., servindo de roteiro para elaboração de pesquisa junto à citada comunidade, com a finalidade de se caracterizar cientificamente a sua indianidade.

Agradecendo o interesse manifestado por V.Sa., no que concerne à problemática indígena, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

*João Carlos Nobre da Veiga*  
JOÃO CARLOS NOBRE DA VEIGA  
Presidente-FUNAI

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

A) - Indicadores apontados pela comunidade científica

1 - Índio ou Indígena: A - Conceito

(situá-lo no tempo e no espaço físico)

- a. Origem do termo
- b. Emprego do termo
- c. Divergências do termo
- d. Denominações pejorativas (regionais)
- e. Denominações discriminatórias (sociedade nacional)

B - Caráter Histórico

- a. Origem étnica (teorias)
- b. Critério histórico
- c. Reconstrução histórica
- d. Contatos
- e. Tradições orais

C - Caráter Geográfico

- a. Distribuição territorial (áreas culturais)
- b. Meio-ambiente
- c. Demografia
- d. Migrações

1.2. - O índio é portador de:

- a. cultura de origem pré-colombiana
- b. mentalidade primitiva (discriminação/regionais)
- c. elementos culturais representativos
- d. elemento sócio-cultural específico e distintos da sociedade nacional
- e. características sociais a definir
- f. características biológicas, psíquicas e culturais indesejáveis.

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

1.3. - Caracteres Físicos:

Obs: "A mestiçagem fomenta uma ampliação no campo de variedade somática e psíquica e permite a aparição de novas e numerosas combinações de fatores que fazem mais flexíveis as qualidades hereditárias entre a nova população". (Juan Comas, Antropologia Física, p. 173)

1. Herança somatopsíquica
2. Herança biológica (único fator importante)
3. Racismo ou preconceito (biológica)
4. Portador de caracteres biológicos
5. Fatores genéticos
6. Grupos Sanguíneos (ABO)
7. Características qualitativas:
  - a. marcha mongólica ou sacral
  - b. forma ou perfil do nariz
  - c. pelos no corpo ou imberbe
8. Características pigmentares:
  - a. pele
  - b. cabelos
  - c. olhos
9. Medidas:
  - a. antropométricas
  - b. circunferenciais
10. Características métricas
11. Mestiçagem Índio X "branco" ou "civilizado"  
Índio X negro

1.4. - Critério psicológico

- a. desajustamento psico-social
- b. mudanças de comportamento

21

B-Indicadores apontados pelo Indio(identidade etnica):

6

I-Identidade

-----

- a-historica
- b-latente
- c-negativa
- d-nao reconhecida pelos regionais
- e-identificacao tribal
- f-dupla identificacao etnica: pessoal ou individual  
(e social ou coletiva)
- g-auto-identificacao etnica

3

I.1-preservacao de:

-----

- a-crencas e costumes
- b-cultura (padroes culturais)
- c-caracteristicas culturais proprias

I.2-resistencia etnica:

-----

- a-mudanca
- b-assimilacao de novos padroes
- c-ao sentimento tribal

I.3-caracteristicas resultantes:

-----

- a-do contato
- b-da acculturacao
- c-da assimilacao
- d-da integracao
- e-da integracao social
- f-da inadaptacao a sociedade nacional
- g-do desequilibrio psicosemocional

I.4-caracteristica da organizacao sociale politica:

-----

I.5-caracteristicas da divisao social do trabalho:

-----

- a-masculina
- b-feminina

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

- 1.6. - Característica do sistema mágico-religioso
  - a. crenças ou práticas religiosas
  - b. cultos (formas diversificadas)
- 1.7. - Características das relações de parentesco
  - a. matrilinear ou uterina
  - b. patrilinear
  - c. bilateral
- 1.8. - Tipos de Famílias
  - a. família elementar ou nuclear (unidade básica de estrutura social)
  - b. família composta (poligínicas e poliândricas)
  - c. família extensa ou compacta
  - d. outras
- 1.9. - Caracteres linguísticos (critério cultural)
  - a. classificação linguística ou
  - b. grupos linguísticos
  - c. distribuição linguística (caráter geográfico)
- 1.10. - Habitação (característica da estrutura social)
  - a. formas e tamanho
  - b. tipos de construção (infra-estrutura)
  - c. número de casas
  - d. localização das casas na aldeia
- 1.11. - Atividades artísticas (arte indígena)
  - a. cerâmica
  - b. plumária
  - c. adornos
  - d. tecelagem
  - e. tatuagem
  - f. máscaras

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

- g. pintura corporal
- h. deformações corporais
- i. música
- j. dança
- k. projetos manufaturados

1.12. - Alimentação

- a. tipos e formas de cultivo e coleta
- b. alimentos prescritos
- c. formas de utilização
- d. alimentos proibidos
- e. pescaria
- f. caçadas
- g. bebidas (naturais e preparadas)
- h. tabus em geral
- i. ciclo anual das atividades de subsistência

C) - Indicadores ou conceitos apontados pela sociedade nacional

- 1. marginalização social
- 2. preservação e influência de estereótipos dos regionais
- 3. não reconhecimento da identidade "brasileira" do índio
- 4. atitude etnocêntrica (dos regionais)
- 5. discriminação racial da sociedade nacional
- 6. marginalidade sócio-psicológica
- 7. marginalização pela sociedade nacional
- 8. discriminação da sociedade nacional

D) - Os indicadores apontados pela FUNAI

- a. critério histórico
- b. critério geográfico
- c. conceitos e divergências do termo índio
- d. critério racial ou biológico
- e. critério legal ou jurídico
- f. critério cultural ou sócio-cultural
- g. critério relativo à mudança e reflexos no sistema de produção econômica



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

- h. critério linguístico
- i. critério psicológico
- j. auto-identificação étnica
- k. dupla identificação
- l. identificação tribal
- m. identidade de caráter:
  - histórico
  - latente
  - negativo
  - não reconhecida pelos regionais
- n. critérios adotados de acordo com os níveis de integração à sociedade nacional

ab